



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 003/2024**

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL  
NOS VENCIMENTOS DOS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO  
MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA /MG  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º** A partir de 1º de Janeiro de 2024, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a revisar o valor dos vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município, em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, em cumprimento aos incisos X e XI do art. 37, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2024.

Sala das Sessões, 22 de março de 2024.

  
**José Maria da Silva**  
**Presidente**